



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - UFAPE**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL Nº 05/2025 - PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA**  
**(FLUXO CONTÍNUO)**

Seleção Pública para ingresso de estudantes indígenas e quilombolas no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP/MEC), mediante ocupação de vagas de reposição (fluxo contínuo) e de eventuais novas vagas disponibilizadas para o PBP no âmbito da Universidade Federal do Agreste Pernambuco (Ufape) ao longo do ano de 2025.

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Prae) da Ufape, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria Mec nº 389, de 09 de maio de 2013, alterada pela Portaria Mec nº 1.999, de 10 de novembro de 2023 e a Portaria nº 01/2024-Prae/Ufape, de 27 de março de 2024, que estabelece procedimentos para ingresso no PBP no âmbito da UFAPE, abre seleção pública conforme as condições estabelecidas a seguir:

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1. Objetivo**

A presente chamada pública tem por objetivo normatizar as etapas e condições do processo seletivo para preenchimento de vagas de reposição do PBP/MEC (fluxo contínuo) e de eventuais novas vagas disponibilizadas pelo MEC à Ufape ao longo do ano de 2025.

### **1.2. Público-Alvo**

Poderão concorrer ao PBP/MEC estudantes indígenas e quilombolas regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação presencial da Ufape, que atendam às exigências das Portarias do Mec nº 389/2013 e nº 1.999/2023, e que cumpram as normas e condições estabelecidas neste Edital.

### **1.3 Requisitos para os (as) candidatos (as)**

Somente será admitida a inscrição de candidatos(as) que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Ufape;
- III - Haver realizado cadastro no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP);
- III - Comprovar o pertencimento étnico indígena ou quilombola;

### **1.4 Da Bolsa Permanência**



O valor da Bolsa Permanência atualmente corresponde a R\$ 1.400,00 (conforme Resolução CD/FNDE nº 3, de 29 de março de 2023) e tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

## **2. INSCRIÇÃO**

2.1 Para se inscrever o(a) no processo seletivo o(a) estudante indígena e quilombola deverá cumprir todas as seguintes etapas:

I - Realizar cadastro no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP), disponível em <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>, e anexar a documentação descrita no Item 3.1.

II - Preencher o formulário de Cadastro de Estudantes Indígenas e Quilombolas da Ufape, disponível na página oficial da Ufape (<http://ufape.edu.br/>) com acesso pelo link <https://forms.gle/66TdPAw4jOG7iyf9> e anexar a documentação descrita no Item 3.2.

III - Entregar na Prae os documentos originais anexados na plataforma SISBP, conforme descritos no Item 3.1.

2.2 Para concorrer às vagas do PBP/MEC disponíveis ao longo do ano de 2025, devem-se observar os prazos estabelecidos no Cronograma de Seleção (Item 8).

## **3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

### **3.1 PARA CADASTRO NO SISBP - COMPROBATÓRIOS DA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE INDÍGENA E QUILOMBOLA**

- a) Autodeclaração do candidato estudante indígena (Anexo I) ou Autodeclaração do candidato estudante quilombola (Anexo IV);
- b) Declaração de Pertencimento Étnico para estudante indígena (anexo II) ou Declaração de Pertencimento Étnico para estudante quilombola (anexo V), assinadas por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- c) Comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (Anexo III);
- d) Comprovante de residência em comunidade quilombola ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (Anexo VI).
- e) Termo de compromisso do bolsista indígena ou quilombola (Anexo VII);

3.1.2 O comprovante de residência em comunidade indígena ou quilombola, mencionado nas alíneas c e d, poderá ser conta atualizada de água, energia, telefone, etc. e será considerado válido se o documento apresentado estiver em nome do(a) estudante ou de algum membro do grupo familiar que conste no Anexo VIII - Composição do grupo familiar.



### **3.2 PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO DE ESTUDANTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS DA UFAPE - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Anexo VIII - Composição do grupo familiar (para todos/as candidatos/as).
- b) Laudo médico emitido nos últimos 12 meses que comprove deficiência física, surdez ou deficiência auditiva, cegueira ou baixa visão, deficiência intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e deficiência múltipla, assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) ou de Declaração emitida pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico da Ufape (DRCA) que comprove o ingresso na Universidade através das vagas reservadas para pessoas com deficiência;
- c) Certidão de nascimento de filho(a) menor de 18 anos de idade;

### **4. ANÁLISE DOCUMENTAL**

A Comissão Interdisciplinar realizará a análise da documentação a fim de comprovação da condição de pertencimento étnico e classificação de candidatos(as).

### **5. SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS**

5.1 No processo serão adotados os seguintes critérios de seleção:

- I - Documentação Completa (DC);
- II - Pessoa com deficiência (PCD);
- III - Situação de parentalidade (SP);
- IV - Índice de Tempo Regular para Integralização do Curso (ITR);
- V - Idade

5.2 A classificação dos(as) candidatos(as) considerará o quantitativo de vagas de reposição (em fluxo contínuo) e de eventuais novas vagas que estiverem disponíveis para a Ufape no SISBP ao longo do ano de 2025.

5.3 A classificação será realizada pela pontuação (P) dada pela fórmula  $P=(CD+PCD+SP+ITR)/4$ , e os(as) candidatos(as) serão classificados(as) nas categorias:

- I - Aprovado(a) - candidato(a) com cadastro aprovado para ocupação de vaga disponível;
- II - Deferido(a) - candidato(a) com cadastro aprovado que aguardará a disponibilidade de vaga na Lista Única de Espera do PBP na UFAPE, conforme ordem classificatória;
- III - Indeferido(a) - candidato(a) com cadastro não aprovado que foi desclassificado(a) do



processo de seleção.

## 6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Será considerado como critério de desempate a idade, sendo priorizado(a) o(a) candidato(a) de idade mais avançada, contabilizando dia, mês e ano.

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado da seleção será divulgado na página oficial da UFPAE (<http://ufape.edu.br/>), conforme o cronograma da seleção.

7.2 Havendo disponibilidade de vagas no SISBP ao longo do ano de 2025, a PRAE publicará o(s) nome(s) de estudante(s) aprovado(s) para preenchimento, em fluxo contínuo.

## 8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ATIVIDADE	PRAZO
Entrega da documentação original anexada na plataforma SISBP para análise da Comissão Interdisciplinar  (Local da entrega: Prae - Prédio Administrativo Horário: 9h às 12h / 14h às 17h)	SEMESTRE LETIVO 2025.1 <b>02/07/2025</b> a <b>31/07/2025</b>
	SEMESTRE LETIVO 2025.2 <b>13/10/2025</b> a <b>11/11/2025</b>
Reuniões da Comissão Interdisciplinar para análise da documentação.	SEMESTRE LETIVO 2025.1 <b>06 e 07 de agosto de 2025</b>
	SEMESTRE LETIVO 2025.2 <b>18 e 19 de novembro de 2025</b>
Divulgação de Resultados (site oficial da Ufape)	SEMESTRE LETIVO 2025.1 <b>15/08/2025</b>
	SEMESTRE LETIVO 2025.2 <b>28/11/2025</b>



## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O(a) estudante inscrito(a) declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital.

9.2 A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

9.3 Todas as informações referentes a este Edital, inclusive qualquer retificação que porventura se faça necessária, serão divulgadas exclusivamente na página oficial da UFAPE;

9.4 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Assistência Estudantil da Ufape.

Garanhuns, 27 de junho de 2025.

**Joselya Claudino de Araújo Vieira**  
Pró-Reitora de Assistência Estudantil  
Prae-Ufape



## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA

Eu \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou indígena pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_ e resido na comunidade indígena

\_\_\_\_\_, localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dou a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO II



## DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 3, da Portaria Mec nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

### LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 3

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

**ANEXO III**



## DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I,

Inciso II, item 3, da Portaria Mec nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena \_\_\_\_\_ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

### LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 3

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



## ANEXO IV

### AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ e resido na comunidade quilombola \_\_\_\_\_, localizada no Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dou a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO V



## DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 4, da Portaria Mec nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

### LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 3

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



## DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Quilombola \_\_\_\_\_ (nome do povo Quilombola), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I,

Inciso II, item 3, da Portaria Mec nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo Quilombola ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola \_\_\_\_\_ (nome da comunidade Quilombola onde reside), localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

### LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 3

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

ANEXO VII



## TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), domiciliado em \_\_\_\_\_

(endereço), \_\_\_\_\_ (CEP) detentor do Registro Geral \_\_\_\_\_ (nº do RG), do Cadastro de Pessoa Física nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), filho de \_\_\_\_\_ (nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_ (nome do Curso de Graduação) e matriculado sob o número \_\_\_\_\_ (número da matrícula), em nível de graduação da \_\_\_\_\_ (Universidade Federal do Agreste de Pernambuco), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO que:

I – Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar;

II – Responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

